



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.610/2013

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar cessão de uso de bem público municipal para fins assistenciais e filantrópicos conforme especifica”.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de bem público, para fins assistenciais e filantrópicos, à Arquidiocese de Ribeirão Preto – Paróquia Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ nº 45231560/0001-95, localizada na Rua Capitão Ugolino Borim, nº 120, Jardim Bela Vista, cidade de Serrana, estado de São Paulo.

Art. 2º. A cessão de que trata esta Lei dar-se-á em imóvel Município, conforme descrição constante do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O objeto da cessão inicia-se em um terreno urbano de forma irregular, constituído pela Área Institucional 01 da quadra 02 do Loteamento residencial e comercial Disolina Farina do Bem, localizado de frente para a Rua Sergio Caressato, lado ímpar da numeração, distante a 66,44 metros da Rua Jose Carnaval; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Sergio Caressato com azimute de 264º36'44” e distancia de 28,72 metros; deste ponto deflete a esquerda em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 3,16 metros; deste ponto deflete a esquerda com azimute de 197º24'49” e distancia de 51,97 metros, confrontando com área de Vanessa Terçariol Selegato Chavans e outros (matricula nº 82.172 do CRI de Ribeirão Preto; deste modo deflete a esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Egidio Baricala com azimute de 96º43'09” e distancia de 29,63 metros; deste ponto deflete a esquerda com azimute de 17º24'49” distancia de 59,15 metros, confrontando com área Verde do Loteamento Residencial e Comercial Disolina Farina do Bem; ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.628,38 metros quadrados.

Art. 3º. O prazo da cessão será de até 30(trinta) anos, podendo ser prorrogado por lei específica para tal fim.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

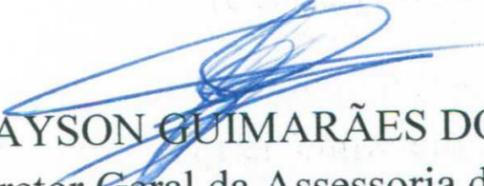
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

28 de novembro de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria